



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Subvenção na importância de Cr\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil / cruzeiros), para os seguintes Grupos Carnavalescos:

ESCOLAS DE SAMBA - DESFILE OFICIAL

-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ANTIGA ABISSÍNIA	\$ 188.000,00
-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CABO FRIO	\$ 188.000,00
-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LÍRICO DO AMOR	\$ 188.000,00
-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RECORDAÇÃO DO PASSADO... ..	\$ 188.000,00
-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VALÃO.....	\$ 188.000,00
-GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PAZ E HARMONIA	\$ 188.000,00

BLOCOS DO POVO

-BLOCO DA RAMA	\$ 30.500,00
-BLOCO DO FEIJÃO DO ARRAIAL DO CABO	\$ 30.500,00
-BLOCO DISFARÇA E OLHA	\$ 30.500,00
-BLOCO DA PARÓQUIA	\$ 30.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a cobertura / destas despesas, estão consignadas no Orçamento de 1982.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 22 DE JANEIRO DE 1982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO